DECRETO 4.325, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 3.600.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.416 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros 3.3.90.39.00–34–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica......R\$2.590.000,00 Fonte 01 – Tesouro

02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos 3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas......R\$360.000,00 Fonte 01 – Tesouro

02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura 3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$50.000,00 Fonte 01 – Tesouro

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TOTAL......R\$3.600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal